

RESOLUÇÃO Nº 0162/2010.

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 0067/1995 ADEQUANDO-OS AO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE UBAPORANGA, ALTERA A REDAÇÃO DE ARTIGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Ubaporanga, por seus representantes no Poder Legislativo aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte resolução:

Art. 1º- O art. 72 da Resolução nº 0067/1995 passa a viger com a seguinte redação:

ART. 72 – nos primeiros 15 (quinze) dias da sessão legislativa fica reservada exclusivamente ao autor da matéria, o pedido de renovação de pedidos de providências, indicações e requerimentos apresentados na sessão anterior.

Art. 2º – O parágrafo 3º do art. 121 da Resolução nº 0067/1995 passa a viger com a seguinte redação:

§ 3º – Cada Vereador poderá indicar dois candidatos a Título de Cidadão Honorário, por Sessão Legislativa.

Art. 3º- O Art. 121 da Resolução nº 0067/1995 passa a viger acrescido do seguinte parágrafo

§ 4º A propositura de título de cidadania honorária deve ser instruída com o currículo do homenageado, comprovando relevantes serviços prestados à Comunidade Ubaporanguense.

Art. 4º – O *caput* do art. 5º da Resolução nº 0067/1995 passa a viger com a seguinte redação:

ART. 5º – A Câmara reunir-se-á em sessão solene de instalação no dia primeiro de janeiro, no primeiro ano da legislatura, sob a presidência do Vereador mais votado, para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora, assegurada, tanto que possível, a representação das bancadas ou blocos partidários.

Art. 5º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga, 14 de julho de 2010.

Jorge Siqueira de Rezende Ferreira

Presidente do Poder Legislativo

Valdomiro Silva Lima

Vereador Primeiro Secretário